



LEI 534/93

Autoriza o Executivo Municipal a contatar com a Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG o fornecimento de energia elétrica.

O Povo do Município de Pratinha, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, prédios municipais e bombas d'água, de acordo com a legislação federal em vigor.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pratinha
Em 25 de Janeiro de 1993.

José Juvêncio dos Reis
Prefeito Municipal

José Maria dos Reis
Secretário